

# Política de Cordialidades

Departamento	Data de atualização	Código
Compliance	31/10/2022	PLCOMP06

## Sumário

1. Resumo .....	2
2. Objetivo.....	3
3. Abrangência.....	3
4. Definições .....	3
5. Responsabilidades.....	3
6. Diretrizes.....	4
6.1 Não devemos: .....	4
6.2 Podemos:.....	5
6.3 Cordialidades para Agente Público, Autoridades Governamentais ou Pessoa Politicamente Exposta .....	5
6.4 Frequência .....	5
7. Anexos .....	6
8. Referências .....	6
9. Disposições gerais .....	6
10. Histórico de mudanças.....	6

## 1. Resumo

---

A seguir apresentamos o resumo das principais orientações contidas nesta política. Porém, a leitura integral da política é necessária.

### O que fazer



- Comunicar ao Compliance sempre que receber Cordialidades acima de R\$ 200,00 [Item 6.2]
- Comunicar ao Compliance sempre que for oferecer Cordialidades acima de R\$ 200,00, com antecedência mínima de 2 semanas
- Observar o limite de R\$ 100,00 para Cordialidades para Agente Público, Autoridades Governamentais ou Pessoa Politicamente Exposta [Item 6.3]
- Entrar em contato com a área de Compliance em caso de dúvidas
- Denunciar qualquer ato de descumprimento a esta Política

### O que não fazer



- Não preencher o Formulário de Registro de Cordialidades
- Não observar os valores estipulados para oferecer Cordialidades para Agente Público, Autoridades Governamentais ou Pessoa Politicamente Exposta [Item 6.3]
- Omitir atos de descumprimento a esta Política e os normativos relacionados
- Deixar de informar potenciais casos de Conflito de Interesses, Anticorrupção, descumprimentos de Políticas ou leis, relacionadas ao oferecimento ou recebimento de Cordialidades

## 2. Objetivo

---

Estabelecer os procedimentos a serem observados na prática de oferecimento e recebimento de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades do Grupo Cyrela.

## 3. Abrangência

---

Aplicável a todos os relacionamentos internos e externos do Grupo Cyrela, o que inclui as seguintes pessoas físicas e jurídicas:

- (i) colaboradores, indistintamente (independente de nível hierárquico e/ou posição de liderança), incluindo Conselheiros e Diretores;
- (ii) administradores;
- (i) parceiros de negócios, prestadores de serviços, Fornecedores, clientes e qualquer Terceiro que possua relacionamento com o Grupo Cyrela; e
- (ii) os indivíduos que, de qualquer forma, representem os profissionais e colaboradores mencionados acima.

## 4. Definições

---

Os termos em letras maiúsculas seguem as definições constantes no Glossário das Políticas de Compliance, disponível no site de [Integridade](#).

## 5. Responsabilidades

---

### 5.1. Diretoria

Aprovar esta política, bem como apoiar a sua efetiva implementação, divulgação e observância.

### 5.2. Comitê de Conduta

Aprovar ou Reprovar Cordialidades de acordo com a diretriz e exceções a esta Política

### 5.3. Área de Compliance

Analisar Cordialidades de acordo com a diretriz desta política;

Submeter ao Comitê de Conduta as solicitações e exceções desta política.

### 5.4. Colaborador

Consultar a equipe de Compliance sempre que exceções, dúvidas ou algum sinal de alerta sobre a concessão ou recebimento de um benefício ocorrer;

### 5.5. Instituto Cyrela

Gerenciar as ações estabelecidas pelo Comitê de Conduta, acerca dos Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades, que não puderam ser devolvidas ao Terceiro ofertante.

## 6. Diretrizes

---

‘Cordialidades’ podem ser uma contribuição positiva para as relações de negócios. São sinais de consideração e gentileza entre as partes. Contudo, este tema deve ser conduzido com cautela, tendo em vista que pode ser visto como um ato de Corrupção, antiético ou gerar Conflitos de Interesse e expor o Grupo Cyrela e seus colaboradores.

Para isso, esta Política complementa as diretrizes presentes no Código de Conduta do Grupo Cyrela e busca orientar sobre o oferecimento e recebimento de ‘Cordialidades’ em decorrência dos relacionamentos profissionais a fim de evitar situações que possam gerar potenciais Conflitos de Interesse.

### 6.1 Não devemos:

- Receber ou oferecer ‘Cordialidades’ com o objetivo de obter Vantagem Indevida, de influenciar decisões, ou como forma de compensar, recompensar ou agradecer algum Terceiro em troca de uma negociação ou uma vantagem ou benefício obtidos.
- Oferecer Cordialidades acima de R\$ 200,00, sem a devida comunicação ao Compliance, via Formulário de Registro de Cordialidades, observando a antecedência mínima de 2 (duas) semanas
- Solicitar favores e/ou ‘Cordialidades’ a Terceiro, seja para benefício próprio, do Grupo Cyrela ou de membros de sua família.
- Receber ‘Cordialidades’ em suas residências. Caso isso venha a ocorrer o colaborador deve informar a Área de Compliance a fim de que sejam verificadas as medidas cabíveis.
- Utilizar fundos pessoais para pagar ‘Cordialidades’ a Terceiros em atividades relacionadas ao Grupo Cyrela.
- Receber ou oferecer serviços ou produtos de natureza erótica/sexual, drogas ou qualquer atividade ilegal como forma de Presente ou Entretenimento.
- Comercializar interna ou externamente os Presentes e Entretenimentos recebidos.
- Receber ou oferecer Presentes na forma de dinheiro ou equiparável (vale presente, ações, empréstimos, imóveis e outros) a Entidades Públicas ou privadas.

## 6.2 Podemos:

- Receber e Oferecer Cordialidades sem pré-aprovação de/para entidades privadas, desde que o item seja distribuído/recebido a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas; e que tenha valor comercial abaixo de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- Para os casos que exceda o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser preenchido Formulário de Registro de Cordialidades, para pré-aprovação da área de Compliance e/ou Comitê de Conduta, sendo que a deliberação poderá ser: recusa com devolução, compartilhamento entre os colaboradores ou Doação para o Instituto Cyrela.
- Receber e Oferecer Hospitalidades desde que, seja oferecida/recebida em nome do Grupo Cyrela para ou de uma pessoa jurídica; que tenha um propósito corporativo e não inclua atividades que possam ser caracterizadas como atividades de lazer.
- Promover ações de relacionamento ou marketing envolvendo clientes, Fornecedores ou Terceiros que envolvam custos como refeições, transporte, hospedagem, Entretenimento e Presentes, desde que sejam previamente autorizadas pela Área de Compliance

## 6.3 Cordialidades para Agente Público, Autoridades Governamentais ou Pessoa Politicamente Exposta

No caso de relacionamento do Grupo Cyrela, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos, Autoridades Governamentais ou Pessoas Politicamente Expostas, as Cordialidades devem sempre observar as regras e valores locais, sendo vedado a oferta de Presentes com valores acima de R\$100,00 (cem reais) para Agentes Públicos ou Pessoas Politicamente Expostas.

É vedada, independentemente do valor, a oferta, entrega ou promessa de Cordialidades a Autoridades Governamentais envolvidas em processos de contratações ou negociações de eventuais aditivos contratuais com quaisquer entidades do Grupo Cyrela, ou que esteja de alguma forma relacionado ao contrato ou negociação em referência.

## 6.4 Frequência

A oferta, entrega, promessa ou recebimento de Cordialidade não deve ocorrer de forma habitual para o mesmo colaborador, Terceiro, PEP ou Agente Público. É considerada “habitual” a ocorrência desses eventos acima de 2 (duas) vezes em um período de 12 (doze) meses. Caso tal situação ocorra, a Área de Compliance deve ser comunicada.

O valor total das Cordialidades oferecidas ao colaborador ou Terceiro não deve superar R\$ 100,00 (cem reais) para o setor público e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o setor privado em **uma mesma oferta**. Valores superiores devem ser previamente aprovados pela Área de Compliance.

O valor total dos Presentes, refeições, viagens e Entretenimento oferecidos a colaborador ou Terceiro 400,00 (quatrocentos reais) **em um ano**. Valores superiores devem ser previamente aprovados pela Área de Compliance.

## 7. Anexos

- Formulário de Registro de Cordialidades, disponível no Cyrela ON

## 8. Referências

- Código de Conduta do Grupo Cyrela;
- PLCOMP03 – Política de Regras de Consequência;
- PLCOMP05 – Política de Conflito de Interesses.

## 9. Disposições gerais

Caso o colaborador não tenha a oportunidade de recusar uma Cordialidade em desacordo com essa Política, deverá comunicar imediatamente seu gestor direto e providenciar sua devolução juntamente com uma explicação sobre as políticas internas da Companhia.

Se a devolução for inviável, ofensiva ou cause constrangimento à pessoa que forneceu ou recebeu a Cordialidade, o item deverá ser entregue a área de Compliance, para avaliação e decisão do Comitê de Conduta que poderá optar por recusa com devolução, compartilhamento entre os colaboradores ou Doação para o Instituto Cyrela.

## 10. Histórico de mudanças

Revisão	Descrição	Data
1.0	- Elaboração da PLCOMP06 – Política de Cordialidades	05/10/2020

2.0	- Inclusão do item "Resumo" - Inclusão do item "6.3 Cordialidades para Agente Público, Autoridades Governamentais ou Pessoa Politicamente Exposta" - Inclusão do item "6.4 Frequência"	31/10/2022
-----	--	------------

## CYRELA

São Paulo, 31 de outubro de 2022



SELLER

